



PROJETO DE LEI Nº 199/08, DE 01 DE ABRIL DE 2008.

Altera a Lei nº 181/07, de 13 de abril de 2007, que dispõe sobre os critérios de indenização de despesas de viagem do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, ocupantes de Cargos de Direção e Assessoramento Municipal – DAM e demais Cargos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A diária do Prefeito será de 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento) do total de seu subsídio, para viagens no Estado e fora do Estado respectivamente.

Art. 2º - Os mesmos percentuais e critérios serão para a diária do Vice-Prefeito, tendo-se como base o seu subsídio, desde que esteja a serviço da Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá ser concedido adiantamento ao Prefeito e Vice-Prefeito, quando estes estiverem efetivamente a serviço da Municipalidade, submetido à prestação de Contas.

Art. 3º - As diárias dos Secretários, Ocupantes dos Cargos de Direção e Assessoramento Municipal – DAM e demais Cargos Administrativos, estão descritas no Anexo Único.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 01 de abril de 2008.


José Animatea Veloso Machado
PREFEITO MUNICIPAL

11

11

11

11

11

11

11

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 199/2008, DE 01 DE ABRIL DE 2008.

CARGO OU FUNÇÃO	NO ESTADO R\$	FORA DO ESTADO R\$
Secretário ou Equivalente	70,00	200,00
DAM 1 - 2 - 3	55,00	170,00
DAM 4 - 5 - 6	45,00	130,00
Demais Cargos Administrativos	35,00	80,00

Jose Arnaldo Vitorino Macielado
PREFEITO MUNICIPAL

Ordem de Dia 07, 04, 2008
 1ª Sessão 08:00 Horas
 Para 1ª a Discussão
Amirajol Le Souer Santos
 Secretário da Mesa

Aprovado Em ÚNICA a Discussão 1ª
 a Reunião ORDINÁRIA
 1ª Sessão Data 07/04/2008
Amirajol Le Souer Santos
 Secretário da Mesa

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
 Visto em 07/04/2008
Amirajol
 — Presidente —

CÂMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
AUTO DE PRAZIMENTO
 Em 07/04/2008
Amirajol
 — Presidente —

PREFEITURA
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
 Lei nº 199/2008
 Sancionada em: 07/04/2008
Amirajol
PREFEITO MUNICIPAL